



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL  
*Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.  
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA  
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br*

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA  
PROCESSO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU 1/2020

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA  
PRÉ-MATRÍCULA E CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA.**

**Nº 002 de 07 de fevereiro de 2020**

**1 – ABERTURA:**

**O Pró-Reitor de Ensino**, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, torna público a convocação dos classificados na lista de espera do SISU 1/2020 do do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. **FAZ SABER**, por meio deste Edital, as normas e condições para utilização da Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 1/2020 para ingresso dos selecionados no 1º semestre de 2020 nos cursos superiores na modalidade presencial.

**2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 – A pré-matrícula será realizada através da **manifestação de interesse** na vaga ofertada pelo IFBA, sendo realizada por todos os candidatos que constam na Lista de Espera da instituição. A mesma implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

2.2 - Caberá aos candidatos o acompanhamento e a leitura deste edital disponibilizado no portal do IFBA [https://portal.ifba.edu.br/sisu/2020/semestre1/pagina\\_inicial](https://portal.ifba.edu.br/sisu/2020/semestre1/pagina_inicial)



MINISTERIO DA EDUCACÃO  
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL  
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.  
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA  
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br

2.3 - Só será permitida a pré-matrícula para **manifestação de interesse** na vaga oferecida pelo IFBA, pelos candidatos selecionados na Lista de Espera do SISU 1/2020.

### **3 - DA LISTA DE ESPERA:**

3.1 As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do Sisu, referente à primeira edição de 2020, serão preenchidas prioritariamente por meio da utilização da lista de espera, considerando a classificação dos candidatos em ordem decrescente na modalidade de ampla concorrência e na Lei 12.711 de 2012. **Exceto as ações afirmativas da chamada regular**, disponibilizadas pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU 1/2020.

3.2 A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU 1/2020 para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à existência de vaga, no interesse do IFBA e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

3.3 O estudante selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).

3.4 O IFBA convoca da Lista de Espera todos os classificados nas diversas unidades de ensino. Considerando o cronograma da SESU/MEC, as regras estabelecidas em editais próprios do IFBA, a necessidade e a disponibilidade de vagas na Instituição através do SISU 1/2020.

- 3.4.1. Nessa fase de divulgação da Lista de Espera, o IFBA convoca todos os selecionados na lista para manifestação de interesse na vaga através de um processo de Pré-matrícula – (manifestação de interesse na vaga), a ser realizada em todas as unidades de ensino citadas no Termo de adesão do IFBA, nos períodos e horários definidos neste edital no **ANEXO I**.



MINISTERIO DA EDUCACÃO  
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL  
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.  
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA  
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br

- 3.4.2. A homologação das pré-matrículas da Lista de Espera recebidas, será divulgada pelas unidades de ensino do IFBA no portal do Campus, da Reitoria e nas redes sociais, considerando apenas o quantitativo de vagas disponíveis/restantes da chamada regular em suas respectivas modalidades de oferta, exceto as ações afirmativas da chamada regular.
- 3.4.3. Cada unidade de ensino, obrigatoriamente, deverá dar publicidade do resultado da homologação nos diversos meios de comunicação do IFBA e encaminhar o resultado ao Pesquisador Institucional do IFBA, via postagem/despacho, em arquivo pdf e papel timbrado do Campus, através do processo **SEI nº 23278.000589/2020-43 com o TÍTULO/ASSUNTO: “1ª HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA + O NOME DO CAMPUS”**, anexando e encaminhando esse resultado ao destinatário do sistema SEI - PI.REI, para fins futuros de levantamentos estatísticos e divulgação. O resultado deve obedecer na ÍNTEGRA, sem nenhuma alteração, o modelo que consta no **ANEXO II deste edital**.

3.4.4. A Pró-Reitor de Ensino esclarece que as unidades de ensino (Campus) terão, impreterivelmente, até o dia **30 de abril de 2020**, como prazo máximo para lançamento, confirmação e/ou cancelamento de matrícula no sistema Sisugestão. Sendo assim, a confirmação das matrículas de todos os **APROVADOS** na homologação da pré-matrícula; de possíveis convocações de candidatos na **RESERVA** da homologação da pré-matrícula e/ou a utilização da lista geral de espera através de outro meio de convocação, deverá ocorrer concomitantemente até a data máxima supracitada.

- 3.4.5. Considera-se modalidades de concorrência para efeito de divulgação da homologação, as seguintes:

(Ampla Concorrência); (PPI + Indiferente da Renda + Escola Publica); (PPI + Renda Inferior + Escola Publica); (PCD + PPI + Renda Inferior + Escola Publica);(PCD + PPI + Indiferente da Renda + Escola Publica); (Renda Inferior + Escola Publica); (Indiferente da Renda + Escola Publica).

3.5 A publicação da homologação da pré-matrícula obedecerá APENAS a classificação em ordem decrescente das notas obtidas dos candidatos e suas respectivas modalidades de



**MINISTERIO DA EDUCACÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL**  
*Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.*  
*CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA*  
*Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br*

concorrência, considerando todos aqueles que comparecerem nas unidades de ensino no período de convocação da pré-matrícula.

3.6 Esses serão relacionados e considerados “APROVADOS” dentro do número de vagas disponíveis. Enquanto os demais devem ser considerados “CADASTRO RESERVA” para futuras convocações pelos Campi até 30/04 de 2020 - Período final de ocupação das vagas da lista de espera.

3.7 A próxima etapa após a homologação do resultado da pré-matrícula será a **CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA**. Esse procedimento será realizado de forma presencial ou via procuração pelos candidatos considerados “APROVADOS” na divulgação da homologação ou aqueles em “CADASTRO RESERVA”, nesse caso no surgimento de vagas e novas convocações. A confirmação ocorrerá em cada unidade de ensino do IFBA nos períodos e horários definidos neste edital no **ANEXO I**

#### **4 - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

4.1 Os candidatos não aprovados em nenhuma das modalidades na divulgação da chamada regular e que manifestaram o interesse em participar da lista de espera do IFBA e, independente da nota obtida no ENEM 2019 constar seu nome na lista de espera, devem comparecer presencialmente ou via procuração pública nas diversas unidades de ensino as quais foram selecionados(as), em períodos e horários definidos neste edital no **ANEXO I**

4.2 Os candidatos devem comparecer nas unidades de ensino do IFBA (campus) para assinar um termo de pré-matrícula, manifestando assim o seu interesse na vaga. Após esse processo, será divulgado o resultado da homologação das pré-matrículas, levando em consideração as vagas disponíveis em ordem decrescente de classificação e as modalidades de concorrência de todos os candidatos que comparecerem e assinarem o termo ou documento similar.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL  
*Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.  
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA  
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br*

## **5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

5.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu 2020.1. Bem como os respectivos dias, horários e endereço de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

5.3 É de responsabilidade do estudante acompanhar por meio do Portal do Sisu no endereço <http://sisu.mec.gov.br> e no sítio eletrônico da instituição [https://portal.ifba.edu.br/sisu/2020/semestre1/pagina\\_inicial](https://portal.ifba.edu.br/sisu/2020/semestre1/pagina_inicial) as eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu primeira edição de 2020.

5.4 A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu primeira edição de 2020, implica o consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2019, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.

5.5 A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu primeira edição de 2020, implica o conhecimento e concordância expressa nas normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, nos editais divulgados pela SESu/MEC, nos editais próprios da IES e suas devidas alterações, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA.

5.6 Os candidatos “NÃO APROVADOS” em nenhuma das modalidades da divulgação da chamada regular do IFBA e que manifestaram o interesse em participar da lista de espera do Sisu – IFBA, independentemente da nota obtida no Enem 2019 e da classificação, constando o nome na lista de espera que divulgada pelo IFBA, devem comparecer presencialmente ou via procuração pública e/ou particular nas diversas unidades de ensino as quais foram selecionados, para manifestação de interesse na vaga (pré-matrícula).



**MINISTERIO DA EDUCACÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL**  
*Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.*  
*CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA*  
*Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br*

5.7 Esses classificados devem comparecer nas unidades de ensino do IFBA (campus) para assinar um termo de pré-matrícula, onde deverá manifestar o interesse na vaga de forma presencial ou via procuração. Após esse processo, será divulgado o resultado da homologação das pré-matrículas recebidas, levando em consideração a ordem decrescente de classificação e as modalidades de concorrência, exceto a ação afirmativa do IFBA, dos candidatos que compareceram e assinaram o termo (Termo elaborado e /ou adotado pelo Campus para efeito de controle interno).

## **6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1 - A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital pelo candidato aprovado/reserva pelo IFBA, acarretará perda ao direito de concorrer à vaga disponível no curso para o qual foi selecionado nesta etapa.

6.2 - Na hipótese de haver necessidade de alterar, acrescentar ou excluir quaisquer informações fixadas nesse Edital, o Pró-Reitor de Ensino e o Pesquisador Institucional poderão publicar no portal [https://portal.ifba.edu.br/sisu/2020/semestre1/pagina\\_inicial](https://portal.ifba.edu.br/sisu/2020/semestre1/pagina_inicial) comunicado numerado, constituindo tal documento parte integrante do Edital.

6.3 - Os casos omissos serão solucionados pelo IFBA através dos e-mails: [proen@ifba.edu.br](mailto:proen@ifba.edu.br) ; [proenpi@ifba.edu.br](mailto:proenpi@ifba.edu.br) e [proenac@ifba.edu.br](mailto:proenac@ifba.edu.br)

## **7 - \*DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA:**

\* A instituição optou por desconsiderar as ações afirmativas próprias na lista de espera (apenas V1927 - Candidatos Candidato (s) com necessidades educacionais especiais. Decreto nº 3298/99 e Candidato (s) indígena

### **7.1 - Documentação Básica:**

1 - Documento oficial de identidade - RG (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada). 2 - C.P.F (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada). 3 - Certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado de histórico escolar completo (fotocópia com o original ou fotocópia



MINISTERIO DA EDUCACÃO  
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL  
*Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.  
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA  
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br*

autenticada). 4 - Certidão de nascimento ou certidão de casamento (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada). 5 - 01 (uma) foto 3x4 recente. 6 - Título de eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça eleitoral, para maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada). 7 - Prova de que está em dia com suas obrigações militares, sexo masculino, para os maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada). 8- Comprovante de vacinação antitetânica (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada), conforme determina a Resolução 19/2006 CEFET/BA

## **7.2 - Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012:**

**L1- Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades presencial, EJA ou a distância. Em cursos de formação de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal, Certificação ENEM, Encceja ou na condição de bolsista integral em instituição privada.

II) QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês,



MINISTERIO DA EDUCACÃO  
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL  
*Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.  
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA  
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br*

compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

**L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades presencial, EJA ou a distância. Em cursos de formação de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal, Certificação ENEM, Encceja ou na condição de bolsista integral em instituição privada. II) QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses. III) AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. IV) 1 Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito, assinado pelo candidato e Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem. 2-Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL  
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.  
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA  
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br

os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

**L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades presencial, EJA ou a distância. Em cursos de formação de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal, Certificação ENEM, Enceja ou na condição de bolsista integral em instituição privada.

**L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades presencial, EJA ou a distância. Em cursos de formação de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal, Certificação ENEM, Enceja ou na condição de bolsista integral em instituição privada.  
II) AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. III) 1 -Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito, assinado pelo candidato e Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem. 2-Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL  
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.  
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA  
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br

**L10 - Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

I) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades presencial, EJA ou a distância. Em cursos de formação de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal, Certificação ENEM, Enceja ou na condição de bolsista integral em instituição privada.

II) QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

III) AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. IV) 1 Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito, assinado pelo candidato e Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem. 2-Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho. V) Candidatos Candidato (s) com necessidades educacionais especiais. Decreto nº 3298/99. Original e cópia do Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses com o CID, carimbado e assinado.



MINISTERIO DA EDUCACÃO  
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL  
*Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.  
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA  
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br*

**L14 - Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades presencial, EJA ou a distância. Em cursos de formação de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal, Certificação ENEM, Enceja ou na condição de bolsista integral em instituição privada.  
II) AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. III) 1 -Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito, assinado pelo candidato e Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem. 2-Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho. IV) Candidatos Candidato (s) com necessidades educacionais especiais. Decreto nº 3298/99. Original e cópia do Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses com o CID, carimbado e assinado.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL**  
*Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.*  
*CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA*  
*Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br*

**7.3 - DO PAINEL GERAL DE VAGAS DISPONÍVEIS:**

<b>Campus</b>	<b>Curso</b>	<b>Total de vagas – CR.</b>	<b>Total de Aprovados – CR.</b>	<b>Vagas ociosas – CH.</b>	<b>Vagas ocupadas – CR</b>	<b>Vagas disponíveis na Lista de Espera</b>
Campus Barreiras	ARQUITETURA E URBANISMO	30	30	0	14	16
Campus Barreiras	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	30	29	1	10	21
Campus Barreiras	MATEMÁTICA	40	39	1	17	24
Campus Brumado	ENGENHARIA DE MINAS	40	40	0	17	23
CAMPUS CAMAÇARI	COMPUTAÇÃO	30	29	1	15	16
CAMPUS CAMAÇARI	MATEMÁTICA	40	39	1	18	23
Campus de Jacobina	COMPUTAÇÃO	40	38	2	10	32
Campus de Jequié	ENGENHARIA MECÂNICA	40	40	0	21	19
CAMPUS DE SALVADOR	ADMINISTRAÇÃO	40	40	0	19	21
CAMPUS DE SALVADOR	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	40	40	0	26	14
CAMPUS DE SALVADOR	ENGENHARIA INDUSTRIAL ELÉTRICA	30	30	0	22	8
CAMPUS DE SALVADOR	ENGENHARIA INDUSTRIAL MECÂNICA	30	28	2	23	9
CAMPUS DE SALVADOR	ENGENHARIA QUÍMICA	30	30	0	19	11
CAMPUS DE SALVADOR	EVENTOS	40	40	0	14	26
CAMPUS DE SALVADOR	FÍSICA	40	37	3	25	18
CAMPUS DE SALVADOR	GEOGRAFIA	40	40	0	26	14
CAMPUS DE SALVADOR	MATEMÁTICA	40	39	1	23	18
CAMPUS DE SALVADOR	RADIOLOGIA	40	40	0	18	22
CAMPUS DE SIMÕES FILHO	ENGENHARIA MECÂNICA	40	37	3	23	20
CAMPUS DE VALENÇA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	40	37	3	26	17
CAMPUS DE VALENÇA	COMPUTAÇÃO	40	38	2	20	22
CAMPUS DE VALENÇA	MATEMÁTICA	40	37	3	19	24
Campus Eunápolis	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	40	39	1	20	21
Campus Eunápolis	ENGENHARIA CIVIL	40	40	0	13	27
Campus Eunápolis	MATEMÁTICA	50	47	3	21	32
Campus Feira de Santana	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	40	38	2	23	19
Campus Irecê	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	30	29	1	9	22
Campus Irecê	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	30	26	4	10	24
Campus Lauro de Freitas	ENGENHARIA DE ENERGIA	50	49	1	26	25
Campus Lauro de Freitas	JOGOS DIGITAIS	50	50	0	16	34
CAMPUS PAULO AFONSO	ENGENHARIA ELÉTRICA	40	40	0	18	22
CAMPUS PORTO SEGURO	AGROINDÚSTRIA	30	28	2	3	29
CAMPUS PORTO SEGURO	COMPUTAÇÃO	35	33	2	10	27
CAMPUS PORTO SEGURO	QUÍMICA	35	32	3	10	28
CAMPUS SANTO AMARO	COMPUTAÇÃO	30	26	4	9	25
Campus Santo Antônio de Jesus	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	30	28	2	13	19
Campus Santo Antônio de Jesus	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	30	29	1	10	21
Campus Santo Antônio de Jesus	REDES DE COMPUTADORES	30	27	3	7	26
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA	ENGENHARIA AMBIENTAL	40	40	0	13	27
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA	ENGENHARIA CIVIL	40	39	1	25	16
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	50	50	0	28	22
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA	QUÍMICA	40	40	0	24	16
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	40	38	2	25	17

917

**Philippe Murillo Santana de Carvalho**  
**Pró-Reitor de Ensino do IFBA**  
**Portaria nº 38/2020**

**Eginaldo Bomfim**  
**Procurador Educacional Institucional - IFBA**  
**Portaria nº 2874/2017**

**MINISTERIO DA EDUCACÃO  
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

**ANEXO I**

<b>CAMPUS</b>	<b>PRÉ-MATRÍCULA</b>	<b>CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA</b>	<b>HORÁRIO DE ATENDIMENTO</b>	<b>CONTATO</b>
<b>BARREIRAS</b>	<b>11 a 14/02/2020</b>	<b>16 a 20/03/2020</b>	<b>08h00h às 11h00 15h00 às 19h00</b>	<b>(77) 3612-9667</b>
<b>BRUMADO</b>	<b>10 a 11/02/2020</b>	<b>17 a 18/02/2020</b>	<b>08h00 às 16h00</b>	<b>(77) 3441-2599</b>
<b>CAMAÇARI</b>	<b>10 a 11/02/2020</b>	<b>17 a 18/02/2020</b>	<b>08h00 às 16h00</b>	<b>(71) 3649-8600 ramal 8615</b>
<b>EUNÁPOLIS</b>	<b>17 a 20/02/2020</b>	<b>09 a 13/03/2020</b>	<b>09h00 às 13h00 – 18:00 às 20:00</b>	<b>(73) 3281-2266</b>
<b>IRECÊ</b>	<b>10 a 14/02/2020</b>	<b>09 a 13/03/2020</b>	<b>08h00 às 12h00</b>	<b>(74) 3688-6717</b>
<b>JACOBINA</b>	<b>10 a 13/02/2020</b>	<b>17 a 20/02/2020</b>	<b>08h00 às 20h00</b>	<b>(74) 3621-8732</b>
<b>JEQUIÉ</b>	<b>10 a 13/02/2020</b>	<b>17 a 20/02/2020</b>	<b>08h00 às 16h00</b>	<b>(73) 3525-6249 Ramal 1707</b>
<b>LAURO DE FREITAS</b>	<b>10 a 12/02/2020</b>	<b>17 a 19/02/2020</b>	<b>08h00 às 16h00</b>	<b>(71) 99156-8980</b>
<b>SALVADOR</b>	<b>12/02 a 13/03/2020</b>	<b>23 a 25/03/2020</b>	<b>16h00 às 20h00</b>	<b>(71) 2102-9455</b>

**MINISTERIO DA EDUCACÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

<b>CAMPUS</b>	<b>PRÉ-MATRÍCULA</b>	<b>CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA</b>	<b>HORÁRIO DE ATENDIMENTO</b>	<b>CONTATO</b>
<b>PAULO AFONSO</b>	<b>02 a 06/03/2020</b>	<b>16 a 20/03/2020</b>	<b>08h30 às 12h00 13h00 às 17h00</b>	<b>(75) 3282-1420</b>
<b>SIMÕES FILHO</b>	<b>12 a 13/02/2020</b>	<b>02 a 03/03/2020</b>	<b>09h00 às 12h00 13h00 às 19h00</b>	<b>(71) 3295-5639 ou 5606</b>
<b>PORTO SEGURO</b>	<b>13 a 14/02/2020</b>	<b>18 e 19/02/2020</b>	<b>08h00 às 14h00</b>	<b>(73) 3288-6686</b>
<b>SANTO ANTÔNIO DE JESUS</b>	<b>10 a 12/02/2020</b>	<b>17 a 19/02/2020</b>	<b>13h00 às 17h00 18h00 às 21h30</b>	<b>(71) 3221-0394 ou 0395</b>
<b>SANTO AMARO</b>	<b>27 a 28/02 - 02 a 03/03/2020</b>	<b>09 a 10/03/2020</b>	<b>08h00 às 12h00 13h00 às 16h00</b>	<b>(75) 3241-0845</b>
<b>FEIRA DE SANTANA</b>	<b>10 a 12/02/2020</b>	<b>17 a 18/02/2020</b>	<b>08h00 às 13h00</b>	<b>(75) 3221-6475</b>
<b>VALENÇA</b>	<b>10 a 11/02/2020</b>	<b>17 a 18/02/2020</b>	<b>08h00 às 18h00</b>	<b>(75) 3641-3051</b>
<b>VITÓRIA DA CONQUISTA</b>	<b>10 a 14/02/2020</b>	<b>27 a 28/02 - 02 a 03/03/2020</b>	<b>09h00 às 12h00 15h00 às 19h00</b>	<b>(77) 3426-3355 99104-7393</b>

